



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CSDPEAP

Altera a Resolução nº. 002/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 14 da Resolução nº 002/2019 – CSDPEAP passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art.14. O limite para o exercício do direito de folga será de 05 (cinco) dias úteis por mês, limitados a 15 (quinze) dias úteis por ano.

Parágrafo único. O limite previsto no caput pode ser excepcionado, de forma fundamentada, pelo Defensor Público-Geral, após manifestação da chefia do Núcleo e da Corregedoria-Geral.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019

DIOGO BRITO GRUNHO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro

JADE TAVARES AGRA

Conselheira

IGOR SILVÉRIO FREIRE

Conselheiro

LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO

Conselheira

TAYNÁ MEDEIROS PEREIRA

Conselheira

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro

RONALDO NOGUEIRA MARQUES

Conselheiro